



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

**DESPACHO**

N.º de Registo 40753

Data 05/12/2025

Processo 2025/250.10.700/4

**Assunto:** Subdelegação de competências do Vereador Francisco Sousa na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despachos exarados nos documentos internos, com o registo n.º 37507, de 10 de novembro de 2025 e n.º 40593 de 04 de dezembro de 2025, e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, subdelego com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, *Eng.ª Ana Luísa Sobral Godinho dos Santos Guerreiro*:
  - a. No âmbito da gestão e direção dos recursos humanos da Divisão, as seguintes competências:
    - i. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
    - ii. Justificar faltas;
    - iii. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
    - iv. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;
    - v. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* da respetiva Divisão subdelego, com poderes para subdelegar, na Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente,



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.

- b. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, a prática de atos de administração ordinária da Divisão, nomeadamente:
  - i. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
  - ii. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
  - iii. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- c. No âmbito do previsto RJAL, as seguintes competências:
  - i. Promover à publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa;
  - ii. Conceder licenças de ocupação de via pública, por motivos de obras;
  - iii. Autorizar a renovação de licenças que dependam unicamente do cumprimento de formalidades ou similares pelos interessados.
- d. Nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as seguintes competências:
  - i. Proceder à direção da instrução do procedimento;
  - ii. Proceder ao saneamento e apreciação liminar dos procedimentos de controlo prévio;
  - iii. Proceder à verificação do cálculo para liquidação das taxas das operações urbanísticas;
  - iv. Promover as consultas às entidades que nos termos da lei devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas.
- e. Subdelego, também, com poderes para subdelegar, a certificação de pedidos de certidões de confrontações, de certidões de topónímia e de número de polícia.



**Município de Santiago do Cacém**  
*Câmara Municipal*

2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.
3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. A subdelegada deve informar o subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. Fica, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 165.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, revogado o Despacho emitido sobre o documento interno n.º 38891 de 20 de novembro de 2025.
6. Ratificam-se todos os atos praticados pela Chefe da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística, desde o dia 13 de outubro de 2025, incluindo os praticados ao abrigo do Despacho indicado no número anterior, e até à presente data, dentro dos limites desta subdelegação de competências.
7. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Vereador,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno com o n.º de registo 37507, de 10 de novembro de 2025  
e no documento interno n.º 40593 de 04 de dezembro de 2025)

---

Francisco Carrajola de Sousa

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.